



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 4819/2020

"Determina que a todas as Escolas Públicas, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, promovam atividades para a comunidade local aos fins de semana."

Autor: Alexandre Frota - PSDB/SP

Relator: Deputado Sidney Leite
(PSD/AM)

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4819/2020, de autoria do Deputado Federal Alexandre Frota (PSDB/SP), visa determinar a promoção de atividades para a comunidade local aos fins de semana nas Escolas Públicas, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Nos termos do art. 139 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a matéria foi distribuída às Comissões de Educação; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Trata-se de proposição sujeita à apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II. Regime de Tramitação: Ordinária (Art. 151, III, RICD).

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposta legislativa em análise.

É o Relatório

II – VOTO DO RELATOR

A iniciativa legislativa objeto deste Projeto de Lei é incontestavelmente meritória, razão pela qual cumprimentamos o nobre Deputado Alexandre Frota. Atende aos requisitos de boa técnica e configura uma temática pertinente para a



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sidney Leite
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214297060600>

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the specific issue of the journal.



Câmara dos Deputados

população brasileira, uma vez que a educação desempenha a importante função de auxílio no desenvolvimento social, aprimorando habilidades e competências dos indivíduos e deve estar presente dentro e fora das salas de aula, inclusive em atividades extracurriculares e de lazer.

A proposta estabelece a obrigatoriedade do funcionamento das escolas Públicas Federais, Estaduais e Municipais aos fins de semana (sábados e domingos de 9 da manhã às 17 horas) com intuito de promover na escola um espaço de lazer com ações culturais, esportes, oficinas de pintura e outras atividades de lazer para os alunos e seus familiares vislumbrando potencializar a educação como agente de transformação fora das salas de aula para os alunos, pais, professores e outros os atores da comunidade escolar envolvidos.

É importante destacar que a educação engloba todo processo de ensino e aprendizagem ocorrido a partir de uma intencionalidade educativa, mesmo que sem a obtenção de graus ou títulos, sendo comum em organizações sociais com vistas à participação democrática. Desta forma, as ações de cidadania a serem realizadas nas escolas, de acordo com a propositura ora em análise, agregarão os esportes, oficinas e outras atividades educativas nas vidas de crianças, adolescentes, familiares e outros atores escolares na rotina fora do âmbito escolar e dentro dos dias de folga, o que será salutar para formação de cidadãos saudáveis e felizes.

A proposta busca inclusive o cumprimento a efetivação dos direitos fundamentais sociais relativos ao lazer e proteção à infância, previstos no artigo 6º da Constituição Federal, oferecendo um espaço socializador, seguro e capaz de promover melhorias e permitir a extensão do processo educacional em seus variados aspectos.

III - CONCLUSÃO DO VOTO

Ante o exposto, considerando o evidente mérito da proposta, no âmbito da Comissão de Educação, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4819 de 2020.



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the specific issue of the journal.



Câmara dos Deputados

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2021.

SIDNEY LEITE

Deputado Federal (PSD/AM)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sidney Leite
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214297060600>



* C D ? 1 4 ? 9 7 0 6 0 0 * LexEdit